

## Normas de Participação e Funcionamento

Recriação Histórica SALGADELA A BATALHA  
9, 10 e 11 de agosto de 2019

### Enquadramento Histórico da Recriação Histórica Salgadela a Batalha

A Guerra da Restauração desenvolveu-se quase completamente no Alentejo onde se registaram importantes embates como a Batalha das Linhas de Elvas, a Batalha do Ameixial e a Montes Claros.

Mal sucedidos no Alentejo, e desejosos de vingar o saque da vila espanhola de Sobradelo pelas forças portuguesas sob o comando de Pedro Jacques de Magalhães, uma força de 3.000 homens sob o comando do duque de Ossuna, forçou a sua entrada em território português pela fronteira da Beira, tendo imposto cerco à vila de Castelo Rodrigo. O Castelo de Castelo Rodrigo encontrava-se guarnecido, na ocasião, por uma pequena guarnição de apenas 150 homens. Avisado, Pedro Jacques de Magalhães reuniu às pressas o maior número de forças portuguesas disponíveis e acorreu em defesa de Castelo Rodrigo.

A batalha desferiu-se a 7 de Julho de 1664, no lugar da Salgadela, freguesia da Mata de Lobos, no termo do concelho de Castelo Rodrigo (donde o nome alternativo por que é conhecida - Batalha da Salgadela e onde consta um padrão comemorativo).

Repelido o primeiro assalto, o comandante português, aproveitando o cansaço das tropas espanholas, contra-atacou, obrigando as forças espanholas à retirada.

Embora documentações históricas enunciem que o duque de Ossuna e o próprio D. João de Áustria conseguiram escapar com vida disfarçados de frades, os seus valiosos despojos permaneceram em mãos portuguesas, incluindo o arquivo do duque de Ossuna, com documentos do maior interesse histórico.

### Artigo 1º

#### Objetivos gerais

1. Divulgação e promoção cultural e artística das artes de Recriação Histórica, da História e do património local, material e imaterial.
2. Recriar o cenário das artes e ofícios característicos da época.



## **Artigo 2º**

### **Objetivos específicos**

São objetivos específicos deste evento, o desenvolvimento da sua função pedagógica e lúdica, a demonstração ao vivo dos costumes, artes e ofícios, bem como impulsionar a atividade económica de artesãos, comerciantes, freguesias e associações, desde que proposta apresentada se inspire na época a representar, ou de alguma forma aborde aquela época;

## **Artigo 3º**

### **Entidade Responsável / Organização**

Município de Figueira de Castelo Rodrigo

## **Artigo 4º**

### **Calendário**

1. A Recriação Histórica - Salgadela a Batalha, decorre no período compreendido entre os dias 9, 10 e 11 de agosto de 2019.
2. Circunstâncias de força maior, tais como, condições meteorológicas adversas, podem determinar a alteração desta data, ou na impossibilidade de tal, a anulação do evento.

## **Artigo 5º**

### **Localização**

Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, em ruas/locais a definir oportunamente.

## **Artigo 6º**

### **Horário de funcionamento**

A Recriação Histórica - Salgadela a Batalha e funcionamento desta, assim como as atividades, lúdicas e comerciais, que complementam a animação do evento decorrem, obrigatoriamente, dentro do horário compreendido entre:

- a) Dia 09 de agosto | 6º Feira | 17h às 24 h
- b) Dia 10 de agosto | Sábado | 12h às 24 h
- c) Dia 11 de agosto | Domingo | 12h às 24 h

## **Artigo 7º**

### **Elementos do processo**

Os elementos necessários ao processo de candidatura são:

- a) Normas de participação;
- b) Ficha de Inscrição.



### Artigo 8º

#### Condições de participação

1. Podem participar no evento:
  - a) Freguesias, Associações e outras Instituições do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que cumpram os objetivos Recriação Histórica.
  - b) Artesãos, Artificies, Mercadores, Regatões, Comerciantes, Taberneiros e outros que cumpram os objetivos da Recriação Histórica - Salgadela a Batalha.
2. Consideram-se:
  - a) Artesãos: todos os que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal.
  - b) Artificies: todos os artesãos que se enquadrem em ofícios que recriem o ofício durante o evento.
  - c) Mercadores: todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de produtos e materiais enquadrados e que possam ou não ser produzidos pelos próprios.
  - d) Regatões com ou sem ponto fixo de venda: todos os que promovam o pequeno comércio de bens alimentares de abastecimento diário com ou sem ponto de venda definido. Os regatões só poderão promover a venda de bolaria e salgados relacionados com a época não podendo servir pratos quentes.
  - e) Tabernas: todos os que promovam o pequeno comércio de bebidas e bens alimentares relacionados com a época. Os exploradores das tavernas deverão promover a venda de bebidas e/ou comidas relacionadas com a época.

### Artigo 9º

#### Taxas de participação

1. Os candidatos que pretendam exercer a sua atividade ficam sujeitos ao pagamento de um valor de inscrição de:
  - a) **40,00 €** (quarenta euros), para Artesãos, Artificies, Mercadores, Regatões, Comerciantes;
  - b) **50,00 €** (cinquenta euros), para Taberneiros (sem venda de comidas)
  - c) **80,00 €** (oitenta euros) para Tabernas (com venda de comida).
2. O pagamento da inscrição só poderá ser efetuado após o Município confirmar a participação. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado pelos seguintes meios:
  - a) Numerário;
  - b) Nas instalações do Município, durante o horário de expediente;
  - c) Cheque - através de envio ou presencial à ordem do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;



- d) Transferência Bancária para o IBAN PT50 0035 0318 00000204930 08, enviando o respetivo comprovativo por correio eletrónico. A inscrição só será considerada após receção deste comprovativo.

#### **Artigo 10º**

##### **Documentos necessários para candidatura**

1. As candidaturas devem ser formalizadas, através do preenchimento e devolução da ficha de inscrição e apresentação dos documentos abaixo solicitados:
  - a) Breve apresentação e descrição dos materiais e produtos para venda;
  - b) Fotografias de todos os produtos e materiais;
  - c) Os candidatos devem ainda obrigatoriamente apresentar fotocópia de um dos seguintes documentos:
    - I. Cartão de Feirante – emitido pela DGAE;
    - II. Cartão de Artesão;
    - III. Comprovativo do Código de Atividade Económica (CAE) e do Número de Identificação Fiscal (NIF);
2. Não será considerada qualquer ficha de participação que não esteja acompanhada dos documentos exigidos bem como do comprovativo do pagamento da inscrição.

#### **Artigo 11º**

##### **Envio de Candidaturas**

1. As candidaturas devem ser remetidas até ao dia **28 de junho de 2019**, através do formulário online em [www.cm-fcr.pt](http://www.cm-fcr.pt), ou para o seguinte e-mail: [salgadela@cm-fcr.pt](mailto:salgadela@cm-fcr.pt)
2. Podem ainda ser feitas pessoalmente na seguinte morada:

Município de Figueira de Castelo Rodrigo  
Organização - Salgadela a Batalha  
Largo Dr. Vilhena, nº 1  
6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo  
Telefone: 271 319 000

#### **Artigo 12º**

##### **CrITÉrios de seleção**

1. As candidaturas serão apreciadas pela organização tendo em conta os seguintes critérios:
  - a) Conformidade do espaço pretendido, decoração do mesmo, produtos e trajas com enquadramento temático;
  - b) Experiência de participação em eventos semelhantes;
  - c) Conformidade dos materiais e produtos com enquadramento temático;



- d) As candidaturas que não se enquadrem nos objetivos podem ser recusadas, não sendo possível recorrer da situação;
2. A organização reserva o direito de admitir a inscrição de candidatos, após a data referida, quando esta for considerada uma clara valorização para o evento.
3. O envio da candidatura não valida a participação.

#### **Artigo 13º**

##### **Exclusão de candidaturas**

A organização reserva-se no direito de recusar as candidaturas que não se enquadrem.

#### **Artigo 14º**

##### **Informação aos candidatos**

1. A decisão da organização será dada a conhecimento aos candidatos até ao dia 15 de julho de 2019.
2. No caso de desistência, os participantes devem informar a organização até 5 (cinco) dias úteis, antes do início do evento, se tal não vier a acontecer, será cobrada uma taxa de desistência no valor de 100,00 € (cem euros).

#### **Artigo 15º**

##### **Deveres dos Participantes**

1. São deveres dos participantes:
  - a) Aceitar as normas de participação e colaborar com a organização no cumprimento dos objetivos definidos;
  - b) Ter espaço montado de acordo com a descrição apresentada na candidatura. A montagem deve acontecer entre as 9h e as 16h do dia 09 de agosto. Nos restantes dias os produtos a expor devem estar colocados até às 11h. A desmontagem poderá acontecer no final do evento (24h), dia 11 de agosto ou no dia imediatamente a seguir, entre as 9h e as 16h;
  - c) A circulação das viaturas no espaço do evento é autorizada apenas para carga e descarga, fora dos horários de abertura ao público, não sendo permitida a permanência de viaturas junto ao espaço de exposição;
  - d) Identificar o espaço com grafismo da época, recorrendo a materiais que se enquadrem;
  - e) Ter disponível comprovativo de inscrição, e o mesmo deve ser apresentado sempre que solicitado;
  - f) Todos os participantes devem estar trajados à época, durante o período de funcionamento do evento;
  - g) Cada participante é responsável pela limpeza e segurança do seu espaço e materiais;



- h) Ter afixado o preço dos produtos de forma legível e respeitando os direitos do consumidor;
- i) Utilizar rede mosqueira para proteção os bens alimentares;
- j) Providenciar uma cobertura do espaço, a utilizar durante o período em que está fechado, visto os espaços fornecidos pela organização não possuírem sistema de fecho;
- k) Não utilizar adereços, utensílios ou suportes que não se enquadrem;
- l) Utilizar unicamente louça de barro para servir bebidas ou comidas, sendo esta fornecida através da venda por parte da organização.

#### **Artigo 16º**

##### **Restrições**

Não é permitida, durante o período de abertura do evento ao público, a utilização pelos participantes do seguinte:

- a) Telemóveis e tablets; \*
- b) Óculos escuros;
- c) Roupas desinseridas do contexto histórico;
- d) Maquilhagem exagerada e de cores vivas;

\*O seu uso é tolerado em espaço reservado, fora da área de exposição e de atendimento ao público.

#### **Artigo 17º**

##### **Montagem de espaços**

Cabe à organização decidir a forma de implantação e distribuição dos stands pelo espaço destinado ao evento. Não sendo reconhecido o direito de aumentar a área pretendida conforme inscrição.

#### **Artigo 18º**

##### **Decoração de espaços**

1. Os vendedores têm de estar trajados nas tendas obrigatoriamente, sendo que os trajas são da responsabilidade dos participantes;
2. Nas tendas deverão ser utilizadas lâmpadas de baixo consumo, tendo que estar as mesmas camufladas, poderão ser utilizadas velas, lamparinas, tochas ou candelabros, não será permitida a utilização de projetores ou lâmpadas fluorescentes.



### **Artigo 19º**

#### **Controlo de qualidade**

A equipa de avaliação/supervisão fará um controlo dos stands/tendas, em todos os seus aspetos no decorrer do evento, reservando-se o direito de mandar retirar as matérias ou produtos que não se enquadrem.

### **Artigo 20º**

#### **Exceções**

Os produtos ou materiais que não se enquadrem no âmbito da iniciativa, mas seja de extrema necessidade a sua utilização, deverão ser dissimulados por coberturas, tipo sarapilheira ou materiais orgânicos.

### **Artigo 21º**

#### **Motivos de exclusão**

Cabe à organização decidir o encerramento do stand, no período de montagem ou no decurso do funcionamento do mercado, quando se verificarem as seguintes situações;

- a) Não cumprimento dos horários;
- b) Efetuar vendas de líquidos através de copos de plástico.
- c) Não aceitar o lugar atribuído pela organização;
- d) Desconformidade do aspeto da tenda e dos produtos;
- e) Falta de afixação dos preços do produto para venda;
- f) Emissão de música de época e outros sinais sonoros que ultrapassem os limites de potência definidos;
- g) Exposição de produtos ou venda, que não se enquadrem no âmbito do evento;
- h) Colocação de produtos na área exterior do stand;
- i) Incumprimento das normas do evento.

### **Artigo 22º**

#### **Deveres da organização**

São deveres da organização:

- a) Atribuir um espaço/stand;
- b) Organizar a distribuição dos stands pelos espaços e ruas pré-definidos;
- c) Colocar uma lâmpada de iluminação por cada tenda;
- d) Disponibilizar contentores de lixo pelas ruas onde decorre o evento;
- e) Proceder à limpeza dos espaços comuns.

### **Artigo 23º**

#### **Fornecimento de energia**

1. A organização assegurará a iluminação de cada stand/tenda;



2. É proibida a alteração da potência das lâmpadas instaladas nos stands, visto que poderá levar a uma sobrecarga e conduzir à falha geral da luz, assim como o uso de lâmpadas ou holofotes de halogéneo;
3. Será assegurada uma tomada, nos stands que comprovadamente o justifique, sendo necessário solicitar no ato da apresentação da candidatura.

#### **Artigo 24º**

##### **Segurança**

Apesar da organização providenciar um sistema de vigilância durante o evento, no período compreendido entre as 24:00H e as 08:00H, com início na noite de quinta feira, 09 de agosto, a segurança dos bens compete a cada participante, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à organização em caso de furto, deterioração ou qualquer outra causa danosa. Cabe assim, a cada participante efetuar o seguro que entender conveniente.

#### **Artigo 25º**

##### **Responsabilidade**

1. Serão imputadas responsabilidades aos participantes que, por uso abusivo, despropositado ou indevido de produtos, materiais ou equipamentos causem danos a terceiros.
2. A organização não se responsabiliza por quaisquer danos ou acidentes que venham a ocorrer durante o evento.

#### **Artigo 26º**

##### **Higiene e segurança alimentar**

Os participantes devem ter em conta as seguintes regras:

- a) Manter as instalações limpas e em boas condições de higiene, de modo a evitar o risco de contaminação dos géneros alimentícios e a presença de animais nocivos;
- b) Colocar os produtos expostos, em recipientes próprios, pelo menos a 20 cm do solo e ao abrigo das condições climatéricas ou de outros fatores poluentes;
- c) Cobrir, obrigatoriamente, os produtos alimentares com rede mosquiteira;
- d) Apresentar-se com cuidadosa higiene corporal, de unhas cortadas e limpas, efetuar lavagem frequente das mãos com sabão e reduzir o mais possível o contacto destas com os alimentos;
- e) Tentar que o responsável pela caixa tenha o menor contacto possível com os alimentos;



- f) Zelar para que os artigos, utensílios e equipamentos de restauração estejam limpos e em bom estado de conservação, eliminando do uso objetos sujos ou danificados.

#### **Artigo 27º**

##### **Circulação de viaturas**

1. A circulação de viaturas em todo a área do evento só é permitida no período da montagem, e no período da desmontagem.
2. As cargas e descargas devem efetuar-se, antes do horário de abertura do evento, isto é, antes do horário de funcionamento. Para este efeito, bem como para a montagem dos stands nos dias que precedem a abertura do evento, as viaturas devem ostentar um cartão que as identifique como estando ao serviço. Este cartão deve ser solicitado no espaço da organização.
3. A organização não se responsabiliza por estacionamento indevidos e coimas aplicadas fora do perímetro estabelecido e fora do horário compreendido para acesso ao espaço tenda.

#### **Artigo 28º**

##### **Direitos de Imagem**

A organização reserva-se o direito de filmar/fotografar stands, produtos e outras situações que possam ocorrer durante o evento, com a finalidade de promover futuras edições assim como o Concelho, sendo que com a inscrição os expositores e outros consentem que o Município, ou alguém por ele mandatado, proceda à recolha de imagens, ao seu tratamento e divulgação para os fins supra indicados.

1664

A BATALHA

